

REPORTAGEM

Gestão de custos avança, mas ainda engatinha na administração pública

A norma que regula a mensuração dos custos no Brasil é a NBCT 16.11, que determina o Sistema de Informação de Custos como obrigatório para entidades do setor público

PEDRO CARRIZO, ESPECIAL PARA O JC
economia@jornaldocomercio.com.br

Quais os custos que estados, municípios, entidades e empresas públicas têm ao prestar serviços à sociedade e manter a máquina a pleno? Qual custo por aluno de uma determinada escola ou na instalação de um novo poste de luz? Esses são questionamentos que todo administrador deve buscar a resposta, mas o número de gestores que as têm ainda é bem pequeno no Brasil.

Embora as exigências sobre implementar o sistema de custos na administração pública como forma de controle patrimonial e orçamentário já estejam estabelecidas por lei desde a década de 1960 (nº 4.320/64), texto que foi seguido por diversas atualizações normativas, o sistema de custos aplicados à contabilidade pública começou

a ganhar força no País somente na última década - e ainda de maneira tímida.

Além do avançado conhecimento teórico produzido na academia, a mensuração de custos ganhou tração prática com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), de 2000, e com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, das quais se originou o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

“Mesmo sendo um assunto muito debatido nas universidades, ainda é pequeno o interesse dos gestores sobre avaliação de custos. No entanto, vem crescendo a normatização dessa atividade”, diz o contador Cezar Mauss, responsável pela autoria de cinco livros sobre contabilidade pública.

Para os especialistas no tema, o sistema de informação de cus-

tos serve para auxiliar também o processo decisório, refletindo numa mudança do padrão burocrático de gestão para um padrão gerencial proativo, em que os administradores necessitarão de “informações gerenciais”.

Na tradução do Mauss, isso seria como sair de “um sistema baseado em ‘achismos’ para uma gestão pública norteada por dados”. O contador, que também é conselheiro do Conselho Regional de Contabilidade (CRC-RS), salienta que a administração baseada em custos ganha ainda mais relevância frente à crise de arrecadação que os entes federativos sofreram nos últimos anos, inclusive o governo do Rio Grande do Sul, que precisou parcelar salários do funcionalismo entre 2015 e 2020.

“As contas se ajustaram em função da pandemia de Covid-19, pois muitos serviços dei-

xaram de ser oferecidos pelo Estado. Agora que a engrenagem está retomando ao normal, a tendência para o próximo ano é que as dificuldades financeiras voltem, pois a prestação de serviços está crescendo, e consequentemente os custos, mas a receita segue a mesma”, diz Mauss.

Ou seja, o governo prestou menos serviços durante a pandemia, o que contribuiu para o aumento da receita. “Com os serviços voltando ao nível normal, sem incremento de arrecadação, vão voltar as dificuldades financeiras”, afirma.

De acordo com ele, a mensuração serve para entender quanto custa cada serviço público. É importante lembrar que, na estrutura conceitual, custo e despesa não são a mesma coisa. Enquanto a despesa é o desembolso financeiro correspondente a atos de gestão do governo,

o custo mede o consumo de recursos na produção de um bem ou serviço (custo do produto) e no consumo de recursos pelas atividades das organizações governamentais (custo da atividade ou de processo), levando sempre em consideração a qualidade de entrega desse bem, serviço ou atividade.

A norma que regula a mensuração dos custos no Brasil é a NBCT 16.11, que determina o Sistema de Informação de Custos do Setor Público (SICSP) como obrigatório em todas as entidades do setor público. Conforme a norma, SICSP registra, processa e evidencia os custos de bens e serviços e outros objetos de custos, produzidos e oferecidos à sociedade pela entidade pública.